PARECER - PLC Nº 3/2023

PARECER À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

> Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº 216/2021.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de nº 03/2023, que pretende alterar a Lei Municipal n° 216/2021, acrescentando o parágrafo único ao artigo 1°., com intuito de regulamentar adequações para cobrança de créditos tributários.

Sobre o aspecto da iniciativa, dispõe a Lei Orgânica Municipal:

ART. 29 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

I - Sistema Tributário Municipal, Instituição de Impostos, taxas, contribuições de melhorias e contribuição social, bem como autorizar sanções, anistias fiscais e a remissão de dívidas;

É sabido que ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal.

O Projeto de Lei Complementar foi precedido de audiência pública.



Inobstante, o Projeto deve ser Emendado, para adequação do texto legal, para onde consta "Art...", para

Art. 1°. (...)
I.

II.

Parágrafo único. (reproduzir)

Diante do exposto, se emendado, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei Complementar, podendo ter regular tramitação, respeitando entendimento contrário, "sub censura".

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB DIRETOR JURÍDICO ASSINATURA DIGITAL

